



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 40/67
Concede subvenções

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

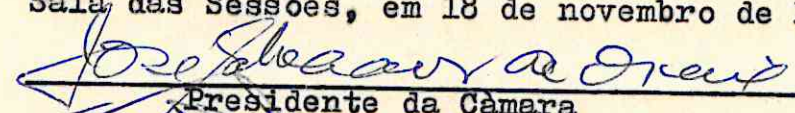
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções no exercício de 1968:

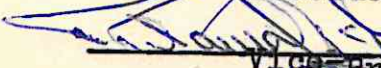
A's Caixas Escolares dos Grupos Dr. Raul Soares, Intendente Câmara, Capitão Antônio Augusto, Professor Tibúrcio, Laura Margarida e Manoel Salvador de Oliveira NCr\$300,00 (trezentos cruzeiros novos) para cada uma.....	1.800,00
A's Caixas Escolares das Escolas Rurais Municipais.....	1.000,00
A's Corporações Musicais Santa Cecília e União Itabirritense NCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para cada uma.....	1.000,00
Ao União Sport Club, Itabirenses Sport Club, Esperança Futebol Clube, Ferroviário Futebol Clube e Santa Luzia Futebol Clube NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos) para cada um.....	1.000,00
Ao Hospital de São Vicente de Paulo de Itabirito.....	1.000,00
Ao Orfanato Santo Antônio de Pádua de Itabirito.....	500,00
A's Conferências Vicentinas de Itabirito....	1.050,00
A's Conferências Vicentinas de Bação, Córrego de Bação e Acuruí NCr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) para cada uma.....	150,00
A mendigos.....	100,00
A's Paróquias de Nossa da Boa Viagem e de São Sebastião. NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos) para cada uma.....	400,00
Para festividades religiosas.....	200,00
Para bolsas de estudos.....	5.000,00
Para assistência a menores abandonados.....	200,00
	<u>13.400,00</u>

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1968.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1967.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente